



## **LEI ORDINÁRIA Nº 87**

*de 01 de maio de 1953*

**Declara de Utilidade Publica e autoriza a desapropriação de uma área de terreno situada na Vila de Ladário, para a construção de uma Vila Naval.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica considerada de utilização publica a área de terreno, delimitada pelas ruas Comandante Souza Lobo, 13 de maio e Ruy Barbosa, e terrenos pertencentes a Sociedade Brasileira DE Siderurgia S/A, num total de 135, 40 m2 que se destina a construção de uma Vila Naval.*

### **Art. 2º..**

*Fica o Prefeito municipal autorizado a assinar escritura de doação ao Ministério da Marinha dos terrenos devolutos compreendidos na referida área.*

### **Art. 3º..**

*Caberá ao Ministério da Marinha promover a desapropriação dos terrenos de domínio particulares existentes dentro dos limites indicados, por sua conta e na conformidade com o Decreto-Lei nº3.365 de 21 de 1.941.*

### **Art. 4º..**

*Os imóveis objetos da doação destinam-se exclusivamente a construção da Vila Naval, não podendo o Ministério da Marinha Utiliza-los para outro fim sob pena de serem revertidos, juntamente com as benfeitorias existentes, ao Patrimônio Municipal.*

### **Art. 5º..**

*Fica estabelecido o prazo de três (3) anos para início da construção, e de cinco anos para seu terminal, e a não utilização da área doada nesse ano passo, implica na sua reversão para patrimônio Municipal.*

**Art. 6º..**

*Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 7º..**

*Revogam-se as disposições em contrario*

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 1 MAIO DE  
1.953.*

*Onesimo Valle do Espirito Santo* **Presidente**

---

*Lei Ordinária Nº 87/1953 - 01 de maio de 1953*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*